LEI N°. 3.407, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR ÁREA URBANA PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir ou desapropriar amigável ou judicialmente, uma área de até 6.000 m², no perímetro urbano, neste município, destinada para ampliação do cemitério público municipal, sendo a área limítrofe registrado sob Av-6-14.416 como perímetro urbano, objeto da Matrícula n. 14.416 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas da Comarca de Quirinópolis.

Art. 3º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a nomear uma Comissão composta de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) do Poder Executivo e (02) indicados pela Mesa Diretora do Poder Legislativo, para fixar o valor máximo para efeito de aquisição.

Art. 4º. Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios

constantes no orçamento, ou se necessário, abrir por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o §1º e 2º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANDERSON DE PAULA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

SERPRO
Assinado digitalmente por:
VALMIR ANDRADE
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento